



Lido em
22 MAI 2026

Responsável

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 028/2026, DE INICIATIVA DOS VEREADORES NILSON PEREIRA DA SILVA, MARCOS ROBERTO MENIN, SILVINO CARLOS PIRES PEREIRA, DARLAN TRINDADE CARVALHO, ADELSON DA SILVA REZENDE E DOUGLAS PEREIRA TEIXEIRA DE CARVALHO.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*, apresenta a **Redação Final do Projeto de Lei nº 028/2026**, consolidando dispositivos da **Emenda nº 014/2026**, aprovada pelo Plenário.

PROJETO DE LEI Nº 028/2026

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESCOLINHA DE FUTEBOL – PÉ DE MOLEQUE."

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 22 discussão e votação
na Sessão ORDINARIA de 22 MAI 2026

Mesa Diretora

AUTORIA: Vereadores Nilson Pereira da Silva, Marcos Roberto Menin, Silvino Carlos Pires Pereira, Darlan Trindade Carvalho, Adelson da Silva Rezende e Douglas Pereira Teixeira de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a associação civil denominada Escolinha de Futebol – Pé de Moleque, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Avenida Amazonas, n.º 1.795, Lote 13, Quadra 29, Setor Norte 03, CEP 78580-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 64.007.849/0001-70.

Parágrafo único. A entidade é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover a inclusão social por meio do esporte, com foco na prática do futebol, desenvolvendo valores de cidadania, respeito e disciplina, bem como exercer atividades esportivas, educacionais e sociais, abrangendo:

- I – treinamento esportivo infantojuvenil;
- II – organização de campeonatos e eventos esportivos;
- III – participação em competições e viagens de formação;
- IV – manutenção das atividades e dos espaços utilizados.

Redação Final do Projeto de 028/2026 – Utilidade Pública a Escolinha de Futebol – Pé de Moleque. fl. 1 de 2



Lido em
22/ MAI 2026

Responsável

Art. 2º Nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.447/2018, a declaração de utilidade pública de que trata esta Lei fundamenta-se em situação excepcional de comprovada urgência e necessidade do ato, caracterizada pelos seguintes elementos:

I – a entidade desenvolve atividades sociais e esportivas no Município de Alta Floresta há vários anos, com atuação comprovada desde 2016, ainda que anteriormente vinculada à pessoa jurídica diversa de seu atual formato associativo;

II – a constituição recente da associação civil sem fins lucrativos representa mera regularização jurídica de atividade preexistente, não se tratando de entidade recém-criada em sua essência material;

III – a necessidade imediata de habilitação da entidade para celebração de convênios, parcerias e captação de recursos públicos e privados, condição indispensável para a continuidade e ampliação das atividades desenvolvidas;

IV – a existência de programação orçamentária já aprovada, por meio de emenda impositiva individual destinada ao projeto, cuja execução depende da regularização formal da entidade;

V – o reconhecimento institucional do relevante interesse público das atividades da entidade, evidenciado por proposições legislativas já aprovadas no âmbito desta Casa de Leis;

VI – o atendimento direto a crianças e adolescentes, inclusive em situação de vulnerabilidade social, havendo risco concreto de prejuízo à continuidade das ações caso não haja o imediato reconhecimento.

Parágrafo único. A excepcionalidade prevista neste artigo justifica a aplicação do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.447/2018, inclusive quanto à aprovação mediante quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio do setor competente, encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 20 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 22/ MAI 2026

Mesa Diretora

* Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

Presidente: Vereador Claudinei de Souza Jesus

Vice-presidente/Relatora: Vereadora Elisa Gomes Machado

Membro: Vereador Reginaldo Luiz da Silva